



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 26 de abril de 2016

Ofício nº 138/2016

Senhor Presidente

Pelo presente, passo as suas mãos o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Executivo Municipal a celebrar parceria e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências**, para que seja levado à apreciação e posterior aprovação por Vossa Excelência e seus dignos Pares.

É importante a aprovação desta propositura para viabilização imediata da continuação dos projetos com a disposição dos recursos às entidades, uma vez que a parceria com a sociedade civil é sempre incentivadora de projetos sociais que contribuem com os objetivos inerentes à Administração Pública.

Os recursos dispostos nesta propositura estão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, transferidos pelo Governo Municipal, visando o desenvolvimento dos programas de proteção à população de Caçapava, pois a descentralização da execução de ações e serviços demonstra ser eficiente a própria prestação de assistência às pessoas em vulnerabilidade social.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Marcello Prado
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº , DE 26 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar parceria e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências.

*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria e liberar recursos para as organizações sociais abaixo relacionadas, com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de projetos sociais, com recursos transferidos pelo **Governo Municipal**:

ENTIDADE	TIPO DE PROTEÇÃO	VALOR
Casa da Criança	Proteção Social Básica Criança/Adolescente	R\$ 31.000,00
ABESC - Associação Beneficente Soldados de Cristo	Proteção Social Básica Criança/Adolescente	R\$ 30.000,00
GAMT - Grupo de Assessoria e Mobilização de Talentos	Proteção Social Básica Adolescentes/Jovens	R\$ 20.000,00
ASVIPAME - Mãos Estendidas	Proteção Social Básica Família	R\$ 28.588,80
Lar Emmanuel	Proteção Social Básica Criança/Adolescente	R\$ 14.601,25



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de abril de 2016.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL